



DECRETO Nº 009, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL, QUE SERÁ REALIZADA DE FORMA INTERMUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art.69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria Conjunta nº 007, de 30 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo ao 01 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Atílio Vivácqua, convocado para a Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial que constitui a **V Conferência Estadual de Promoção de Igualdade Racial**, a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2022, no Centro de Convivência do Idoso, localizado à Rua Av. Lucas Rodrigues Pontes, s/nº, Cidade Nova, Marataízes/ES, tendo com o tema *"Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: Política de Estado e responsabilidade de todos nós"*.

Art. 2º - A Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada em Marataízes, com a participação dos Municípios de: Iconha, Cachoeiro de Itapemirim, Rio Novo do Sul, Marataízes, Itapemirim, Anchieta, Alfredo Chaves, Piúma, Presidente Kennedy e Atílio Vivácqua.

Art. 3º - A Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial será de caráter deliberativo e tem como objetivo avaliar a Política de Promoção da Igualdade Racial focando os seguintes subtemas nos eixos:



I - Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-racial, Povos e Comunidades Tradicionais;

II - Enfrentamento ato do tipo de violência praticada por meio das invasões de territórios:

- a) Ações e políticas públicas para informar, conscientizar e prevenir sobre os crimes de racismo, injúria e discriminação étnico-racial, Povos e Comunidades Tradicionais;**
- b) Acesso à justiça, denúncias, instrução de inquéritos e punições relacionadas aos crimes de ódio em razão da raça, religião, etnia e outras formas correlatas;**
- c) Impacto do racismo e da discriminação étnico-racial, racismo religioso, Povos e Comunidades Tradicionais e a importância de políticas afirmativas no seu combate.**
- d) Resultados da impunidade dos casos de denúncias de racismo institucional e outras formas.**

III – Enfrentamento ao racismo religioso:

- a) Relação do racismo e da discriminação étnico-racial, Povos e Comunidades Tradicionais;**
- b) Acesso à justiça, denúncias, instrução de inquéritos e punições relacionadas aos crimes de intolerâncias religiosas e invasões de territórios;**
- c) Liberdade e o respeito às manifestações religiosas em uma sociedade democrática e livre;**
- d) Acompanhamento dos casos de violação de domicílio e invasão de território que estejam diretamente ligados aos Povos e Comunidades Tradicionais.**

IV – Desenvolvimento da equidade étnico-racial, Povos e Comunidades Tradicionais, pela promoção da igualdade de oportunidades:

- a) Avaliação e proposição de políticas públicas transversais como instrumento de promoção da igualdade de oportunidades;**
- b) Avaliação das políticas afirmativas vigentes, como as políticas de cotas Lei nº12.711/2012, Lei nº12.990/2014, Lei nº7.723/2003, Lei nº11.094/2020 e outras municipais;**
- c) Avaliação do impacto das pandemias sobre a população negra, povos, Comunidades Tradicionais, e avaliação das estratégias adotadas pela gestão pública para o seu enfrentamento;**



- d) Avaliação sobre a implementação e recomendações para o aprimoramento do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial-SINAPIR, incluindo o desenvolvimento de Órgãos e Conselhos de promoção da igualdade racial;
- e) Avaliação e recomendações sobre a implementação da Agenda Social Quilombola- Decreto nº 6.261/2007;
- f) Avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os Povos Ciganos,
- g) Avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os Povos Pomeranas;
- h) Avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os Povos Indígenas;
- i) Avaliação e recomendações sobre as políticas públicas para os povos de Terreiro.

Art. 4º - A Conferência Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pelo Conselho Estadual de Promoção da igualdade Racial.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto de interesses do município de Atílio Vivácqua, correrão à conta de recursos orçamentários do município, com exceção das despesas dos demais Municípios envolvidos e adesos.

Art. 6º - A delegação terá 06 representantes, sendo 03 da Sociedade Civil e 03 do Poder Público.

Parágrafo Único: A delegação representante será indicada por meio de inscrição na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua/ES, 20 de janeiro de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal